



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
GABINETE DO PREFEITO

**Sanclonada**

Em 11 / 11 / 14

  
Alexsandro Menezes da Rocha  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 358/2014,  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*Altera a Lei nº 341/2013, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a definição do Perímetro Urbano no Município de Campo do Brito, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A planta situacional, devidamente identificada como **PLANTA DE SITUAÇÃO - NOVO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**, de que trata o art. 3º da Lei 341/2013, datada de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar nos termos do anexo único da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo do Brito, Estado de Sergipe, em 11 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.



**ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA**  
Prefeito Municipal